



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 3.095 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 425.000,00, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2.017, **APROVOU** e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

## **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 425.000,00, para atender às despesas de capital (compra de ônibus escolares e de conjunto de refeitório para unidade escolar), observada a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática:

### **I - ANULAÇÃO:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.17.04	Secretaria da Educação
<b>Funcional:</b> 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30		
<b>Ficha: 260</b>	<b>Valor:</b>	R\$ 425.000,00
<b>Código de Aplicação:</b> 200.0001		

### **II - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.17.03	Secretaria da Educação
<b>Funcional:</b> 12.361.0017.2.039000.4.4.90.52		
<b>Ficha: 247</b>	<b>Valor:</b>	R\$ 425.000,00
<b>Código de Aplicação:</b> 200.0001		

**Parágrafo único.** O crédito adicional autorizado a abrir mediante decreto, na forma deste artigo, será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 12 de dezembro de 2017.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública